

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 2º Andar, Bloco 2, conjuntos 21 e 22 LA, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05.001-100.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr.ª Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sr.ª Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** examinar, discutir e deliberar sobre a atualização da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia; **(ii)** aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei 14.195”), e do “*Termo Constitutivo de Nota Comercial da 5820930ª (Quinta Milionésima Octingentésima Vigésima Milésimanongentésima Trigésima) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, Do(a) Marisa Lojas S.A.*” (“Notas Comerciais da 24ª Emissão”, “24ª Emissão” e “Termo Constitutivo da 24ª Emissão”, respectivamente”), a ser celebrado entre a Companhia na qualidade de

emitente (“Emissora”), o **SRM BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 22.575.466/0001-58, na qualidade de Titular da Emissão (“SRM” ou “Titular da 24ª Emissão”), a **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2942, 7º ao 12º andar, Parte H, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52, (“Agente de Registro da 24ª Emissão” ou “Escriturador da 24ª Emissão”), **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.140.678-00, **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o nº 861.657.988-53 e **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.055.828-33 (“Avalistas da 24ª Emissão”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, **MÁRCIA DA RIVA GARCIA GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 012.247.048-60, **FANY RACHEL GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 950.352.578-00, **JACK LEON TERPINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.158.458-15 (“Intervenientes Anuentes da 24ª Emissão”); (iii) aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei 14.195”), e do *“Termo Constitutivo de Nota Comercial da 6395544ª (sexta milionésima trecentésima nonagésima quinta milésimaquingentésima quadragésima quarta) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, Do(a) Marisa Lojas S.A.”* (“Notas Comerciais da 25ª Emissão”, “25ª Emissão” e “Termo Constitutivo da 25ª Emissão”, respectivamente”), a ser celebrado entre a Companhia na qualidade de emitente (“Emissora”), o **SRM BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 22.575.466/0001-58, na qualidade de Titular da Emissão (“SRM” ou “Titular da 25ª Emissão”), a **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2942, 7º ao 12º andar, Parte H, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52, (“Agente de Registro da 25ª Emissão” ou “Escriturador da 25ª Emissão”), **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.140.678-00, **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o nº 861.657.988-53 e **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.055.828-

33 (“**Avalistas da 25ª Emissão**”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, **MÁRCIA DA RIVA GARCIA GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 012.247.048-60, **FANY RACHEL GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 950.352.578-00, **JACK LEON TERPINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.158.458-15 (“**Intervenientes Anuentes da 25ª Emissão**”); (ii) aprovação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), e demais prestadores de serviços necessários às 24ª e 25ª Emissões; (iii) autorização aos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação das Emissões, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo e dos demais documentos das Emissões, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a atualização da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia e consignar que, a versão atualizada da Política de Gerenciamento de Riscos será oportunamente divulgada ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

5.2. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 24ª Emissão, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo da 24ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 24ª Emissão:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da 24ª Emissão é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”);

- (ii) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 24ª (vigésima quarta) Emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (iii) **Séries:** a 24ª Emissão será realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** foi emitida 1 (uma) Nota Comercial da 24ª Emissão;
- (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 24ª Emissão é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 24ª Emissão é o dia 13 de fevereiro de 2026 ("**Data de Emissão**");
- (vii) **Data de Vencimento:** 13 de agosto de 2026.
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais da 24ª Emissão serão subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais da 24ª Emissão ("**Boletim de Subscrição**") e serão integralizadas na primeira data de integralização das notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais da 24ª Emissão será realizada diretamente pelo Titular junto à Emissora, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Emissora da 24ª Emissão junto ao Titular da 24ª Emissão.

- (ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 24ª Emissão, é constituída a seguinte garantia em favor do Titular da Emissão: o aval outorgado pelos Avalistas da 24ª Emissão.
- (x) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 24ª Emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) do CDI, calculo e divulgados pela B 3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), somado a taxa ou *spread* de 0,74% (setenta e quatro por cento) ao mês, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo Do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, para cada período de 30 (trinta) dias de Capitalização.
- (xi) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** mensal, conforme fluxo de pagamento constante no Termo Constitutivo da 24ª Emissão;
- (xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante total atualizado do valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança.

- (xiii) **Amortização Extraordinária:** Haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais da 24ª Emissão, desde que amortizados também os juros incorridos no respectivo período.
- (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado:** A mercado, com Direito de Preferência e Direito de Equiparação de Oferta por parte da Emissora e/ou Mediante o pagamento dos juros incorridos no respectivo período.
- (xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais da 24ª Emissão serão utilizados para reforço de caixa da companhia; e
- (xvi) **Demais Características:** as demais características da 24ª Emissão e das Notas Comerciais são aquelas especificadas no Termo Constitutivo.

5.3. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 25ª Emissão, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo da 25ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 25ª Emissão:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da 25ª Emissão é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”);
- (ii) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 25ª (vigésima quinta) Emissão de Notas Comerciais da Companhia;

- (iii) **Séries:** a 25ª Emissão será realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** foi emitida 1 (uma) Nota Comercial da 25ª Emissão;
- (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 25ª Emissão é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 25ª Emissão é o dia 13 de fevereiro de 2026 ("**Data de Emissão**");
- (vii) **Data de Vencimento:** 13 de agosto de 2026.
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais da 25ª Emissão serão subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais da 25ª Emissão ("**Boletim de Subscrição**") e serão integralizadas na primeira data de integralização das notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais da 25ª Emissão será realizada diretamente pelo Titular junto à Emissora, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Emissora da 25ª Emissão junto ao Titular da 25ª Emissão.
- (ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu

vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 25ª Emissão, é constituída a seguinte garantia em favor do Titular da Emissão: o aval outorgado pelos Avalistas da 25ª Emissão.

- (x) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 25ª Emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) do CDI, calculo e divulgados pela B 3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), somado a taxa ou *spread* de 0,74% (setenta e quatro por cento) ao mês, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo Do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, para cada período de 30 (trinta) dias de Capitalização
- (xi) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** mensal, conforme fluxo de pagamento constante no Termo Constitutivo da 25ª Emissão;
- (xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante total atualizado do valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança.
- (xiii) **Amortização Extraordinária:** Haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais da 25ª

Emissão, desde que amortizados também os juros incorridos no respectivo período.

(xiv) Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado:

A mercado, com Direito de Preferência e Direito de Equiparação de Oferta por parte da Emissora e/ou Mediante o pagamento dos juros incorridos no respectivo período.

(xv) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais da 25ª Emissão serão utilizados para reforço de caixa da companhia; e

(xvi) Demais Características: as demais características da 25ª Emissão e das Notas Comerciais são aquelas especificadas no Termo Constitutivo.

5.4. Aprovar a contratação de prestadores de serviços necessários à realização das 24ª e 25ª Emissões, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3, e demais prestadores de serviços necessários às 24ª e 25ª Emissões.

5.5. Autorizar os diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação das 24ª e 25ª Emissões, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo das 24ª e 25ª Emissões e dos demais documentos da emissão conforme aplicável, bem como celebrar eventuais aditamentos a todos os referidos documentos com fundamento no artigo 20, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A. realizada em 13 de fevereiro de 2026.]

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz

Secretária

Conselheiros Presentes:

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de Menezes